



## **LEI ORDINÁRIA Nº 41**

*de 25 de junho de 1960*

### **DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO PARA CANTEIROS DE URBANIZAÇÃO, NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NESTA CIDADE.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar contrato com o Sr. FILOMENO MEDINA, para construção dos meios fios na avenida Duque de Caxias nesta cidade.*

**Art. 2º..** *O referido contrato, deverá ser na base da proposta apresentada ou seja Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros), o metro quadrado ou linear, com profundidade de 20 à 25 cms. da flor da terra 22 cms 8 à 10 cm. pedra de meio fio.*

**Art. 3º..** *A despesa do presente a to deverá correr por conta de sua verba própria. (OBRAS E MELHORAMENTO PÚBLICOS)*

**Art. 4º..** *Revogam-se as disposições em contrárias.*

*Prefeitura Municipal de Jardim, 25 de Junho de 1.960*

**ESTÁCIO CUNHA MARTINS***Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 41/1960 - 25 de junho de 1960*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*